



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RUA AMADOR BUENO, 6º ANDAR - Bairro CENTRO, Ribeirão Preto/SP, CEP 14010070
 Telefone: (16) 3211-4612 - <http://www.inss.gov.br>

CONTRATO

(MODELO CONSTANTE NA PÁGINA DA AGU:

[HTTP://WWW.AGU.GOV.BR/PAGE/CONTENT/DETAIL/ID_CONTEUDO/908837](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/908837))

Processo nº 35014.114639/2020-59

TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 12/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSS E A EMPRESA JPG30 SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA

O INSS, por intermédio da Gerência Executiva INSS Ribeirão Preto/SP, com sede no(a) Rua Amador Bueno, nº 479, na cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.979.036/0358-74, neste ato representado pelo Gerente Executivo, Sr. Rui Brunini Junior, nomeado(a) pela Portaria/MPS nº 265, de 27.08.2008, publicada no DOU nº 166, de 28.08.2008, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.530.641-1, expedida por SSP/SP e CPF/MF nº 032.750.718-74, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **JPG30 SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.041.751/0001-20, sediado(a) na Rua Desembargador José Cavalcante Silva, nº 30, Parque Bandeirantes, Ribeirão Preto/SP – CEP: 14090-369, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DIOGO TRAMONTANO GAIOTO – Sócio Diretor, portador(a) da Carteira de Identidade nº 44.896.230-5 SSP/SP e CPF nº 335.445.238-25, tendo em vista o que consta no Processo nº [35014.114639/2020-59](http://www.inss.gov.br/35014.114639/2020-59) e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição, **com instalação**, de 117 (cento e dezessete) protetores de acrílico para guichês, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Documento de Formalização da Demanda e no Projeto Básico.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
------	-----------	--------	---------	------------	-------

			DE MEDIDA		
1	<p>Protetores de guichês:</p> <p>Especificação, conforme documento SEI nº 0817310, DFD- Documento de Fomalização de Demanda contido no processo SEI nº 35014.117281/2020-16, realizada pelo Serviço de Engenharia e Patrimônio Imobiliário da SR-I.</p> <p>Protetor de guichê composto por estrutura em perfil de alumínio RM114 e visor em policarbonato compacto transparente (cristal) 2mm. As medidas são: Altura de 850mm e Largura de 800mm. A abertura na parte inferior é de 70mm. Em ambos os lados deverá existir uma mão francesa em alumínio c/ 150mm de base e altura. A fixação do protetor ao mobiliário será através de cola de poliuretano 40 ou superior.</p>	0469454	unidade	117	R\$40.716,00 (quarenta mil, setecentos e dezesseis reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 22/06/2020 e encerramento em 18/12/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.716,00 (quarenta mil, setecentos e dezesseis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 57202/511441

Fonte: 0250570202

Programa de Trabalho: 09122003220000001

Elemento de Despesa: 339030

PI: MATCONS

NE: 2020NE800179, datada de 19/06/2020, no valor de R\$ 40.716,00 (quarenta mil, setecentos e dezesseis reais)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, seguindo as demais disposições contidas no item 12 do Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os valores do presente contrato são irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os materiais deverão ser entregues conforme tabela abaixo:

Local	Quantidade	Endereço
APS BATATAIS-C *	3	RUA CELSO GARCIA, 82, CENTRO, BATATAIS-SP
APS FRANCA-A	27	RUA VOLUNTÁRIOS DA FRANCA, 1186, CENTRO, FRANCA/SP
APS ITUVERAVA-C	10	RUA GETÚLIO VARGAS, 42, CENTRO, ITUVERAVA/SP
APS ORLÂNDIA-C	7	AVENIDA CINCO, 744, CENTRO, ORLÂNDIA/SP
APS RIBEIRAO PRETO-A	15	AV CORONEL QUITO JUNQUEIRA, 61, CAMPOS ELÍSEOS, RIBEIRÃO PRETO/SP
APS SAO JOAQUIM DA BARRA-C	9	RUA MARANHÃO, 1732, CENTRO, SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP
APS SERTÃOZINHO-B	8	RUA CANDINHA DEL GRANDE, 1222, CENTRO, SERTÃOZINHO/SP
APS SAO SIMAO-D	5	PRAÇA CARLOS BOTELHO, CENTRO, 606, SÃO SIMÃO/SP

APS SERRANA-D *	3	RUA JOÃO CÂNDIDO PEREIRA, 42, CENTRO, SERRANA/SP
APS RIBEIRAO PRETO AMADOR BUENO-C	20	RUA AMADOR BUENO, 479, CENTRO, RIBEIRÃO PRETO/SP
APS MORRO AGUDO-D *	4	RUA SETE DE SETEMBRO, 505, CENTRO, MORRO AGUDO/SP
APS CRAVINHOS-D *	3	RUA FERNANDO COSMO, Nº 61, CENTRO, CRAVINHOS/SP
APS CAJURU - D *	3	AVENIDA MAJOR ADOLFO PAOLIELLO, Nº 381, CENTRO, CAJURU/SP

* sem perícia médica

8.2. A nota fiscal será faturada para o CNPJ: 29.979.036/0358-74, situado à Rua Amador Bueno, nº 479, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14010-070.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. São aquelas previstas no item 16 do Projeto Básico, que constitui-se em parte integrante deste contrato por força do seu item 16.2.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar o objeto do presente contrato;

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º-I, da Lei n. 13.979/2020.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 01/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Ribeirão Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Tramontano Gaioto, Usuário Externo**, em 22/06/2020, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUI BRUNINI JUNIOR, Gerente Executivo**, em 22/06/2020, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1100656** e o código CRC **F3CD9C70**.

Referência: Processo nº 35014.114639/2020-59

SEI nº 1100656

Criado por [diogo.dias](#), versão 4 por [diogo.dias](#) em 22/06/2020 10:25:49.